

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.041612/2025-41

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI HELENITA LOPES GURGEL VALENTE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EPIFANIO VALENTE GILO**, matrícula nº 22200140339183, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2025. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.041612/2025-41. Fortim, 05 de fevereiro de 2025. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.107394/2025-15

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSENIAS MARTINS ANDRADE**, matrícula nº 22200140113169, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.107394/2025-15. Mulungu, 01 de agosto de 2025. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.093002/2025-23

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM BENI CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **REGINA NOGUEIRA CORREIA**, matrícula nº 22200140144986, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/03/2025. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093002/2025-23. Aracati, 06 de junho de 2025. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TORNAR SEM EFEITO
PROC. Nº22001093396/2025 10

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001093396/2025 10, celebrados entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELLE FILHO, situada na AV. LAMARTINE NOGUEIRA, Nº S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, VIÇOSA DO CEARÁ/CE CREDE 05 - inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0021-79, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº22001093396/2025 10** e a empresa **VITORINO CONCEITO COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na RUA REVERENDO OSMAR LIMA, Nº 1780, BAIRRO: CANINDEZINHO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.731-040, Fone: (85) 99824-0065, inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº 37.791.962/0001-16, publicado no DOE, de 18 de AGOSTO de 2025, página 77, em virtude de publicação em duplicidade no DOE de 18 de AGOSTO de 2025, página 76. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº021/2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS AOS ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E REVOGA A PORTARIA Nº58/2014.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e nos incisos I e XIV do Art. 50 da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO os preceitos e diretrizes da Política de Esporte do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a missão institucional da Secretaria do Esporte em apoiar o desenvolvimento do esporte cearense, fomentando a participação de atletas e equipes em competições esportivas; CONSIDERANDO a demanda de atualizar as normas e critérios de concessão de passagens aéreas, no âmbito deste Órgão, previstos na Portaria n 58/2014. RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os requisitos administrativos e estabelecer orientações normativas e procedimentais para a solicitação de passagens aéreas dos(as) atletas, perante a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, cujo protocolo deve ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de competições nacionais, e de 45 (quarenta e cinco) dias, em caso de competições internacionais, observados os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único - Em situações excepcionais, poderão ser concedidas passagens terrestres aos atletas, conforme critério da Administração no caso concreto.

Art.2º. A solicitação de concessão de passagens deverá ser formulada através de requerimento, em papel timbrado, da FEDERAÇÃO CEARENSE, da ASSOCIAÇÃO CEARENSE ESPORTIVA que promove um esporte específico ou da CONFEDERAÇÃO da modalidade, exclusivamente assinada por seu respectivo(a) presidente(a), que solicitará o benefício para o atleta filiado.

§1º A competição oficial para onde serão destinados os atletas contemplados deverá estar no calendário da Confederação na modalidade solicitada ou no calendário da entidade(s) reconhecida(s) em âmbito nacional e internacional da modalidade.

§2º. O(a) atleta deverá ser federado pelo Estado do Ceará e, acaso já tenha sido beneficiado, estar adimplente quanto à prestação de contas de passagens aéreas outrora concedidas.

Art 2º O requerimento, previsto no artigo anterior, deverá necessariamente conter o nome completo do(a) atleta com seu telefone de contato e e-mail, o nome do evento, data e local da competição, bem como seu período e modalidade, além da indicação da preferência do atleta sobre as datas e horários de ida e volta, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - histórico esportivo do(a) atleta ou da equipe solicitante em papel timbrado da FEDERAÇÃO CEARENSE, ASSOCIAÇÃO CEARENSE ESPORTIVA que promove um esporte específico OU CONFEDERAÇÃO da modalidade, assinado pelo seu Presidente, contendo todas as informações sobre o(a) atleta, a categoria, a prova, a faixa etária, o peso, a colocação e outras informações relevantes das competições que participou nos últimos dois anos;

II - cópia da convocação do(a) atleta emitido pela Confederação em Língua Portuguesa;

III - declaração em papel timbrado da entidade FEDERAÇÃO CEARENSE, ASSOCIAÇÃO CEARENSE ESPORTIVA que promove um esporte específico OU CONFEDERAÇÃO da modalidade assinado pelo(a) presidente que o(a) atleta é federado(a) no Estado do Ceará, ira participar da competição;

IV - cópia do RG, CPF e comprovante de residência (atual) do(a) atleta ou declaração autenticada do titular da residência na qual o(a) atleta reside;

V - cópia da inscrição do(a) atleta na competição;

VI - material de divulgação da competição como folder, calendário oficial e regulamento;

VII - termo de compromisso, assinado pelo(a) atleta, conforme formulário constante em anexo, e assinado por este e seu representante legal, no caso do atleta ser menor de idade;

VIII - cópia autenticada do passaporte do(a) atleta para viagem internacional, acompanhada do respectivo visto, quando cabível;



IX - termo de autorização de viagem nacional e internacional autenticado para atletas menos de idade.

Parágrafo único – a documentação elencada neste artigo deve ser enviada, integralmente em formato PDF, para o endereço de protocolo institucional da SESPORTE, protocolo@esporte.ce.gov.br, com a antecedência mínima prevista no art 1º.

Art.3º. Será dada prioridade de concessão para competições nacionais ao(a) atleta ranqueado(a) nos dois anos anteriores até a décima posição do ranking geral da Federação do Estado e para competições internacionais ao(a) atleta ranqueado(a) nos dois anos anteriores até a décima posição do ranking geral da Confederação Brasileira da Modalidade.

Art.4º O principal critério de análise para concessão de passagens aéreas internacionais, será o histórico do(a) atleta, no qual deverá constar a participação em competições relevantes, o desempenho em eventos oficiais, em nível nacional e internacional, a classificação nos rankings finais, e a manutenção da atividade esportiva.

Art.5º A emissão de passagens aéreas, de que trata esta Portaria, é nominal e permitida exclusivamente para titularidade dos(as) atletas, excepcionando-se contemplar apenas o(a) acompanhante dos paratletas com necessidades de locomoção individual.

§ 1º - Para a concessão de passagem de acompanhantes, prevista no caput deste artigo, é imprescindível anexar o laudo médico comprobatório da necessidade do paratleta de ter apoio de outra pessoa para se locomover.

§ 2º - Para fins de emissão da passagem do acompanhante do paratleta será necessária a apresentação de cópia do CPF, RG, comprovante de residência e, no caso de competição internacional, cópia do respectivo passaporte com visto, quando cabível.

Art 6º. A presente portaria não contempla benefícios como auxílio financeiro, ajuda de custo de traslado ou adicionais de equipamentos esportivos, nem destina-se aos custos de hospedagem e de passagens da comissão técnica.

Art.7º Para a prestação de contas, após a concessão de passagens aéreas, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

I - cópia da inscrição;

II - fotografias do(a) atleta no evento;

III - relatório sobre a participação do atleta no evento;

IV - documento da Confederação da modalidade e/ou da organização do evento com a respectiva classificação/colocação do atleta;

V - outros documentos que comprovem a participação do atleta no evento.

Art.8º. O descumprimento das orientações constantes nessa Portaria implicará no indeferimento da solicitação pretendida.

Art.9º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à consideração da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

Publique-se e cumpra-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº94/2025

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE, cuja nomenclatura foi alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada por seu Secretário Titular, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 92020011727 SSPDS-CE e no CPF/MF sob o nº 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve** à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ** – R\$ 28.451,65 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) equivalente ao pagamento da fatura do mês de agosto de 2025 (Contrato 003/2023), correspondente a UC nº: 57151226 – Estádio Arena Romeirão, discriminados no processo administrativo NUP nº 42001.001976/2025-04. A SESPORTE se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza - CE, 18 de agosto de 2025. SIGNATÁRIO: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO SECRETÁRIO DO ESPORTE. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº95/2025

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE, criada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Titular, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 92020011727 SSPDS-CE e no CPF/MF sob o nº 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve** à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL**, a quantia de R\$ 1.822,19 (mil oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) equivalente ao pagamento da fatura do mês de Agosto de 2025 (Contrato 35/2019), correspondente a UC nº: 34420659 - Autódromo Internacional Virgílio Távora, discriminados no processo administrativo NUP nº 42001.001975/2025-51. A SESPORTE se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza - CE, 18 de agosto de 2025. SIGNATÁRIO: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO SECRETÁRIO DO ESPORTE. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº096/2025

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE, órgão criado pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada por seu Secretário Titular, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 92020011727 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 756.046.473-49, declara, por meio deste instrumento, o **reconhecimento expresso da dívida** no valor de R\$ 190.980,98 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. O valor reconhecido refere-se aos serviços de mão de obra terceirizada prestados pela referida empresa, destinados ao atendimento das necessidades de asseio e conservação, apoio administrativo e operacional nas dependências da Arena Castelão, em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato nº 041/2019. A quantia apurada corresponde aos serviços efetivamente prestados no mês de julho de 2024, conforme discriminado no Processo NUP 42001.001912/2025-03. O pagamento, contudo, não foi realizado no prazo originalmente previsto devido à ausência de cobertura contratual vigente na data de vencimento do documento. A SESPORTE compromete-se a efetuar o pagamento da dívida ora reconhecida tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos necessários à sua regularização. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2025. SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO ESPORTE, inscrita CNPJ nº 05.565.013/0001-21, simplesmente denominada CONTRATANTE, resolve, através do presente, **rescindir unilateralmente o Contrato nº028/2022**, firmado com a empresa **STRONGHOLD GROUP SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.324.222/0001-34, segundo as cláusulas e condições a seguir: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual decorre de autorização da autoridade legal competente, e está amparada nos arts 77, art. 78, VIII, XII combinado com o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 028/2022. DO OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº 028/2022, cujo escopo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de asseio e conservação, informática (TI) e transporte, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Esporte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do certame. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O contrato nº 028/2022 fica rescindido a partir de 01º de agosto de 2025, considerando-se o prazo legal de notificação da contratada. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025. DO SIGNATÁRIO: Rogério Nogueira Pinheiro, Secretário do Esporte. Fortaleza, em Ceará, 18 de agosto de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

